



Moraes Jr Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARPINA / PE**

URGENTE

Processo nº 0005406-47.2022.8.17.2470

Recuperação Judicial

FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA

LTDA, já devidamente qualificadas nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, sem prejuízo do pedido formulado na petição retro, expor e requerer o quanto segue.

1. De início, rememora-se que o prazo excepcional (*stay period*) concedido por este D. Juízo esgotou-se em 18/09/2023.

2. Cumpre ressaltar que a Recuperanda tem envidado esforços consideráveis para a consecução de sua recuperação, enfrentando desafios inerentes ao processo de reestruturação financeira.

3. No entanto, a complexidade das negociações e as circunstâncias econômicas desafiadoras tornaram imprescindível a extensão do *stay period*, visando proporcionar um ambiente propício para a efetiva recuperação da empresa.

4. O *stay period*, previsto na Lei nº 11.101/2005, tem por finalidade assegurar à empresa em recuperação a oportunidade de negociar e viabilizar seu plano de recuperação, resguardando-a temporariamente contra medidas judiciais que possam prejudicar seus objetivos.

5. Vale ressaltar que a Recuperanda não contribuiu ou ocasionou qualquer atraso na marcha processual, cumprindo sempre com zelo e antecedência, todas as determinações exaradas por este MM. Juiz.

6. Além disso, a Recuperanda ainda está em tratativas com os credores, objetivando a aprovação de seu Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, cuja a determinação de convocação já foi proferida, em razão das objeções apresentadas.

7. Deste modo, considerando o estágio das negociações e a importância estratégica da mencionada assembleia para o desfecho do processo de reestruturação financeira, a prorrogação do *stay period* se mostra essencial para garantir a continuidade das tratativas e a possibilidade de aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

8. Por estas razões, **reitera os pedidos formulados na petição de ID 143975743, a fim de que seja estendido o prazo legal do stay period de 18/09/2023 até o encerramento da Assembleia Geral de Credores**, para a suspensão das execuções movidas em face da empresa, que está concentrando todos os seus esforços na manutenção de suas atividades, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

CYBELLE GUEDES CAMPOS
OAB/SP 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR
OAB/SP 200.488